



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 017/ 2016 torres

DATA : 2017/04/04	
NIPG : 752/17	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 3071	PARA : Sr.º Vereador da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 006	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – aquisição de diverso material, pelo período de seis meses (para obras de administração direta).
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Aprovo

Ver. Antonio Salgueiro, 04-04-2017

PARECER :

Pode o Srº Vereador aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final – aquisição de diverso material, pelo período de seis meses (para obras de administração direta).

Chefe da DAF-Carla Victor em 04-04-2017

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 03-02-2017.
2. Entidades convidadas a apresentar proposta, através do e-mail datado de 20-02-2017.
 - António Ferreira Azevedo & Irmão, Lda.,
 - Óbvio Exemplar Lda.,
 - Fernando Joaquim Vilares;
 - Armando Manuel Pires;
 - Paulo Jorge Pacheco Pires;
 - Probloc;
 - Progresso Alfandeguense.
3. Preço base: €8.658,91€ (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos).
4. Convite: Das entidades convidadas apresentou proposta, o Fernando Joaquim Vilares; nos seguintes termos:
 - Preço proposto: 8.646,54€ (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor.
 - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
 - Lista de preços unitários, do material a fornecer (€); conforme estabelecido no Convite e no Caderno de Encargos, do procedimento.

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens acima referidos.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação ao Fernando Joaquim Vilares.
2. Autorização para a realização da despesa de € 8.646,54€ (oito mil seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos); a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º360/2017, compromisso n.º627/2017, classificação económica e 020203 e no PAM 2013/A/1.

Não há redução a contrato escrito de acordo com a alínea a) do n.º.1 do artigo 95 do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnico Superior:



Jose Torres04-04-2017

JOSÉ TORRES